



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 049/2014-CJCI

Belém, 03 de abril de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.002788-6

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
**Juiz(a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do documento protocolado neste Órgão Censor sob o n.º 2014.7.002788-6 e anexos, referente ao Ofício n.º 2014.039, datado de 04 de fevereiro de 2014, oriundo do Juízo de Direito da 34ª Vara Cível do Recife/PE, comunicando que nos autos do Processo n.º 0190344-67.2012.8.17.0001, em decorrência da decretação da falência da empresa UNIÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 02.780.563/0001-75 por sentença datada de 23.01.2013, solicita que determine aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado que se abstenham de proceder quaisquer registros de imóveis alienados pelas pessoas referidas na sentença, sem autorização da aludida Vara.

Atenciosamente,

**MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício nº 198/2014-DA/CJRMB Belém do Pará, 10 de março de 2014.


Excelentíssima Senhora  
**Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior  
Nesta

**Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2014.6.002375-3.**

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, apresento a Vossa Excelência cópia do expediente da lavra do Dr. **Nehemias de Moura Tenório** - Juiz de Direito da 34ª Vara da Comarca de Recife-PE, protocolizado neste Órgão Correcional sob o nº **2014.6.002375-3**, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Atenciosamente,

  
**Des. Milton Augusto de Brito Nobre**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ/PA  
PROTOCOLO

**Prot. nº 2014.6.002375-3 (mm)**

**NO. PROTOCOLO: 2014.7.002788-6**  
**DATA... : 13/03/2014**  
**CLASSE : OUTROS**  
**DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR**

Avenida Almirante Ba...  
Bairro: Souza - C...  
Tel. (91) 3205-3536





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

34ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE

Fórum Des. Rodolfo Aureliano, Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra, Recife/PE

Recife, 04 de fevereiro de 2014.

Ofício nº 2014.039

Exmo. Senhor(a)  
Desembargador Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará  
Avenida Almirante Barroso, nº 3.089, Souza - Belém/PA  
66.613-710

Pelo presente, nos autos do Processo nº 0190344-67.2012.8.17.0001, o MM. Juiz de Direito da 34ª Vara Cível do Recife, Dr. Nehemias de Moura Tenório, em decorrência da decretação da falência da empresa **UNIÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.780.563/0001-75, por sentença datada de 23/01/2013, solicita a Vossa Excelência que determine aos Cartórios de Registro de Imóveis desse Estado que abstenham-se de proceder com quaisquer registros de imóveis alienados pelas pessoas referidas na sentença, sem autorização deste Juízo.

Aproveito a oportunidade para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Nehemias de Moura Tenório  
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2014.6.002375-3

DATA...: 28/02/2014

CLASSE: COMUNICADO / DIVULGAÇÃO

DESTINO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**


**PROTOCOLO Nº 2014.7.002788-6**

R.h

Diante dos termos repostados no expediente de nº 2014.039, datado de 04/02/2014, da lavra do MM Juiz de Direito da 34ª Vara Cível do Recife **Nehemias de Moura Tenório**, determino que seja expedido Ofício Circular aos Juízes de Direito sob Jurisdição deste Órgão Censor, encaminhando-lhes cópia do Ofício acima referido, oriundo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Outrossim, não havendo outra matéria a ser deliberada, determino que seja dado baixa no sistema ao protocolo em epigrafe.

Cumpra-se. Após archive-se  
Belém, 24 de março de 2014

  
**Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

mc